

DESPACHO

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-B/2021, de 28 de maio, manteve a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, decretada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45 -C/2021, de 30 de abril, em termos que não implicam a alteração de qualquer das medidas excecionais adotadas no meu despacho de 3 de maio último, prorrogo a vigência deste despacho até às 23:59 h, do dia 13 de junho de 2021 e com efeitos desde as 0:00 horas dia 31 de maio de 2021.

Tomar, 01 de junho de 2021.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)